## Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

## RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 044 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Renovação de Licença Ambiental, válida pelo prazo de dois anos, ao Loteamento Sonho Meu de propriedade da Empresa ABO EMPREENDIMENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 20.155.655/0001-46 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO - Secretário



## Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 045 DE 2018. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal no 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Autorização Ambiental, válida pelo prazo de 180 dias, a ELBI INSTALAÇÕES ELETRICAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04 mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Autorização Ambiental refere-se a análise de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO — Secretário

